



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

## Secretaria de Educação

Tel. (11) 4656-2440 /4656-4660 e-mail: [passse@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:passse@edu.santaisabel.sp.gov.br)

### **2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, INTERESSADOS EM RECEBER O SUBSÍDIO DE 50% DO VALOR DO TRANSPORTE FRETADO.**

A Prefeitura do município de Santa Isabel, por meio da Secretaria de Educação, **CONVOCA** os estudantes matriculados nos cursos de nível técnico e universitário, residentes neste Município, que utilizam o transporte fretado e tenham interesse em obter o benefício da bolsa auxílio de 50% do valor do transporte para os meses de **abril, maio e junho**, referente ao 1º semestre de 2024, **no período improrrogável de 01/04/2024 com início às 08h e encerramento às 17h do dia 05/04/2024, EXCLUSIVAMENTE** por meio do link (<https://forms.gle/PPBqrmcNSpHRyBEdA>), disponibilizado no site da Prefeitura de Santa Isabel - (<https://santaisabel.sp.gov.br>).

A reabertura do link para inscrição para recebimento do subsídio de 50% do valor do transporte fretado, se dá devido aos desencontros de informações advindas da troca da Entidade representativa dos estudantes, garantindo a oportunidade àqueles que perderam os prazos devido às informações desencontradas.

É de extrema importância que o interessado tenha conhecimento dos dispositivos do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018, disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santa-isabel/decreto/2018/571/5704/decreto-n-5704-2018-regulamenta-o-inciso-iv-do-artigo-207-da-lei-org-nica-do-municipio-de-santa-isabel-e-a-lei-municipal-n-1990-de-14-de-abril-de-1997-que-dispoe-sobre-o-auxilio-financeiro-aos-estudantes-de-curso-tecnico-e-universitario-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=5704>, e cumpra-os para fazer jus ao benefício.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

## Secretaria de Educação

Tel. (11) 4656-2440 /4656-4660 e-mail: [passse@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:passse@edu.santaisabel.sp.gov.br)

A inscrição pelo link é obrigatória para os interessados em receber o auxílio, que será concedido somente ao estudante que cumprir os requisitos para a inscrição, apresentando corretamente os documentos no prazo fixado neste Edital.

Deverá o interessado, antes de acessar o link para realizar o cadastro ou o recadastro, comparecer na sede da Associação Afro-Brasileira, localizada à Rua Mario Mendes de Camargo, 85 – Centro/Santa Isabel, vencedora do Chamamento Público 01/2023, para receber demais orientações.

A Associação Afro-Brasileira é a única Entidade apta e credenciada perante o Município para representar os Estudantes Técnicos e Universitários de Santa Isabel, no que se refere ao recebimento do auxílio de 50% no valor do transporte fretado para as escolas técnicas, faculdades e/ou universidades da região.

O aluno que cumprir os requisitos e tiver sua inscrição perante a Secretaria de Educação deferida, deverá arcar com o pagamento da diferença de 50% do valor total do transporte fretado diretamente à empresa de transporte para a qual for direcionado pela Entidade Representativa.

O aluno que não cumprir os prazos e os requisitos legais terá indeferido o recebimento do subsídio de 50%, devendo arcar com 100% do valor do transporte efetuando o pagamento diretamente à empresa para a qual for designado.

O aluno interessado no recebimento do subsídio não terá direito de escolher a empresa de transporte, se optar por transporte diverso daquele para o qual foi designado pela Entidade, deverá arcar com o valor integral mediante contrato direto com a empresa, devendo em qualquer das hipóteses,



Paraiso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

## Secretaria de Educação

Tel. (11) 4656-2440 /4656-4660 e-mail: [passse@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:passse@edu.santaisabel.sp.gov.br)

ser transportado sentado.

Os estudantes que estão sendo transportados desde o início do ano letivo, deverão custear o valor integral nos meses anteriores.

Após finalizar a inscrição por meio do link informado, o estudante receberá no e-mail cadastrado, o comprovante de inscrição e deverá aguardar o deferimento para apresentar ao responsável do veículo fretado.

No caso de indeferimento, o interessado poderá, no prazo de 15 dias corridos, apresentar recurso, conforme previsto §7º. do art. 2º do Decreto nº 5.704, de 24 de janeiro de 2018.

Indeferido o recurso, o aluno não perderá o direito ao transporte fretado, no entanto, deverá realizar o pagamento de 100% do valor à empresa para a qual foi destinada.

Santa Isabel, 28 de março de 2024.

  
**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO**  
Secretária de Educação